



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1156, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Transforma área de terras rurais em urbana,
e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Transforma a gleba de terras pastais e lavradias, objeto da Matrícula nº 9.173 do CRI de Bonito-MS, com confrontações e denominação a seguir mencionada, em área urbana:

DADOS DO IMÓVEL:

Imóvel: **FAZ. MARAMBAIA (PARTE)**

Proprietário vendedor: Agnol Carneiro de Oliveira

Proprietários compradores: Nercy Soares dos Santos e Frida Garzela dos Santos.

Município: **Bonito - MS**

Matrícula Área Remanescente: **7.058**

Área Total(atual): **356,8036 Ha**

Área a ser desmembrada: **6,00 Ha**

Matricula: **9.173**

Denominação: **PARTE - 01**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA A SER DESMEMBRADA:

N O R T E - Com terras de Olcir José Bigaton

S U L - Com terras remanescentes da Fazenda Marambaia

L E S T E - Com terras remanescentes da Fazenda Marambaia

O E S T E - Com terras remanescentes da Fazenda Marambaia

R O T E I R O:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, cravado no limite de terras de Olcir José Bigaton e terras remanescentes da Fazenda Marambaia, seguindo-se deste, confrontando com terras remanescentes da Faz. Marambaia, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°53'27" e 205,33m até o vértice **M-02**, 226°54'04" e 299,96m até o vértice **M-03** e 330°12'27" e 206,29m até o vértice **M-04**; e deste, seguiu-se confrontando com terras de Olcir José Bigaton - matric. nº. 8.385, com os seguintes azimute e distância: 47°01'48" e 298,64m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.